

ARGENTINA E BRASIL NO LIMIAR DOS DIREITOS E PRECARIEDADE: A NOVA VELHA ORDEM DO TRABALHO¹

*ARGENTINA AND BRAZIL BETWEEN RIGHTS AND PRECARITY:
THE NEW OLD LABOR ORDER*

Francisco Thainan Diniz Maia²

RESUMO

Este trabalho analisa, em diálogo comparado, as transformações dos mercados de trabalho da Argentina e do Brasil a partir do processo de industrialização, destacando os impactos da desestruturação produtiva e das reformas neoliberais recentes. Argumenta-se que ambos compartilham elementos estruturais de exclusão e informalidade, ainda que com trajetórias institucionais distintas. Por meio de uma abordagem crítica, o artigo investiga o papel do Estado e da proteção social na regulação do trabalho, com ênfase no papel dos salários, examinando como as reformas neoliberais aprofundaram a precarização e a fragmentação das relações laborais. Por fim, reforça-se o papel da informalidade como elemento funcional ao capitalismo periférico e a necessidade de políticas públicas orientadas à valorização do trabalho e à inclusão social.

Palavras-chave: Mercado de trabalho; Precarização do trabalho; Industrialização periférica; Reformas trabalhistas.

ABSTRACT

This essay analyzes, through a comparative lens, the transformations of the labor markets in Argentina and Brazil since the process of industrialization, highlighting the impacts of productive restructuring and recent neoliberal reforms. It argues that both countries share structural elements of exclusion and informality, despite having distinct institutional trajectories. From a critical perspective, the article investigates the role of the state and social protection in the regulation of labor, with a focus on the role of wages, examining how neoliberal reforms have deepened the precarization and fragmentation of labor relations. Finally, it emphasizes the role of informality as a functional element of peripheral capitalism and the urgent need for public policies aimed at valuing labor and promoting social inclusion.

Key-Words: Labor market; Labor precarization; Peripheral industrialization; Labor reforms.

Classificação JEL: J21, J46, O14, O17.

¹ Agradeço aos professores José Dari Krein e Julio Neffa pelas sugestões, bem como aos pareceristas anônimos pelas contribuições, que auxiliaram no aprimoramento deste artigo. Eventuais limites remanescentes são de responsabilidade do autor.

² Doutorando em Economia do Trabalho (IFCH/Unicamp) no âmbito do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (CESIT). ORCID: orcid.org/0000-0003-4114-4089.

Nota: Este artigo foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) – Código de financiamento 001.orcid.org/0000-0003-4114-4089

1. INTRODUÇÃO

A formação dos mercados de trabalho presentes na Argentina e no Brasil expressa características da inserção periférica no capitalismo globalizado e de diferentes arranjos entre Estado, capital e trabalho. Ainda que possuam trajetórias institucionais distintas, ambos os países revelam formas persistentes de exclusão, informalidade e precarização, intensificadas pelas reformas neoliberais e inflexão desindustrializante.

Diante disso, o problema que orienta este artigo consiste em compreender de que forma Brasil e Argentina, ainda que tenham trajetórias institucionais distintas no que diz respeito à industrialização, à proteção social e à regulação do trabalho, passaram a apresentar tendências convergentes de precarização laboral. A hipótese defendida é que a precarização constitui um traço estrutural do capitalismo periférico, mas que assume formas concretas mediadas pela atuação do Estado, pela organização sindical, pela proteção social e pela dinâmica dos salários, sendo aprofundada pela desestruturação produtiva e pelas reformas neoliberais recentes.

Assim, esta análise percorre aspectos históricos e institucionais das transformações no trabalho, considerando os efeitos da industrialização e, posteriormente, da financeirização e das mudanças institucionais mais recentes. Ainda que não se proponha a uma abordagem estatística exaustiva, o trabalho se estrutura como uma leitura crítica e histórico-comparativa, fundamentada bibliograficamente e apoiada em dados secundários, objetivando contribuir para a reflexão sobre os dilemas contemporâneos do trabalho nas economias da América Latina.

Para efetuar tal análise, o artigo mobiliza dados secundários selecionados em função de sua relação direta com o problema investigado, especialmente aqueles referentes às formas de ocupação, à dinâmica de geração de emprego, à informalidade, à participação da indústria e à organização setorial da estrutura produtiva. Considerando o objetivo do artigo e as diferenças entre as estruturas estatísticas nacionais, a análise não pretende realizar uma comparação estritamente uniforme entre as séries brasileiras e argentinas. Busca-se, antes, identificar tendências históricas e movimentos convergentes ou divergentes nas duas economias, reconhecendo os limites de comparabilidade entre as fontes utilizadas.

Para dar cabo a tal objetivo, o trabalho está estruturalmente dividido em quatro seções, (i) panorama histórico-comparativo inicial; (ii) vínculos entre industrialização e proteção social; (iii) impactos das reformas neoliberais e da financeirização; e (iv) reestruturações institucionais recentes, as quais se seguem após essa breve introdução.

2. MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO E ARGENTINO: NOTAS INTRODUTÓRIAS

O objetivo desta seção não é realizar um panorama exaustivo, apenas identificar e analisar alguns aspectos centrais que caracterizam o mercado de trabalho no Brasil e na Argentina, destacando suas permanências e transformações ao longo do tempo. A formação e a consolidação do mercado de trabalho no Brasil e na Argentina foram marcadas por formas específicas de inserção dessas economias no sistema capitalista global e pelas estratégias da industrialização adotadas ao longo do século XX. Para dar maior clareza à exposição, a seção parte de aspectos relativos aos períodos colonial e pré-independência, avança para a transição ao trabalho livre no século XIX e, posteriormente, discute os efeitos da industrialização e das reformas recentes sobre os mercados de trabalho.

No caso argentino, especialmente a partir da consolidação do modelo agroexportador no século XIX, a economia se organizou por meio de um modelo primário-exportador,

fundamentado na concentração da propriedade rural e com forte participação do capital estrangeiro, dificultando o estabelecimento de pequenos produtores e limitando a integração completa da população ao mercado de trabalho formal (Ferrer, 2006). Ainda segundo Ferrer, havia uma ausência de uma economia nacional propriamente integrada, em que coexistem economias regionais de subsistência com baixa produtividade, o mercado interno era restrito e a divisão social do trabalho era limitada. Além disso, durante o período pré-independência, não havia um mercado de trabalho nacional, a força de trabalho era majoritariamente indígena e movida por migrações forçadas para áreas de mineração, sobretudo no Alto Peru.

Nesse período de formação colonial e pré-independência, havia elevada concentração de mão de obra na agropecuária, com cerca de 90% da força de trabalho nesse setor (Ferrer, 2006). Ainda durante o período, a Argentina recebeu contingentes relevantes de africanos escravizados, trabalho que se concentrava em atividades urbanas, domésticas e de ofícios, com baixa presença nas zonas rurais. No Brasil, ao longo do período colonial e do século XIX, a escravidão negra foi amplamente disseminada e constituiu núcleo estruturante da economia agroexportadora, principalmente no ciclo do açúcar e, posteriormente, no do café, concentrada em plantações de uso intensivo no campo. Ademais, a Argentina aboliu gradualmente a escravidão com leis como a Liberdade de Ventre de 1813, enquanto o Brasil manteve o sistema até 1888, sendo o último país das Américas a fazê-lo.

Ao final do século XIX e início do século XX, a Argentina teve uma estruturação econômica fundamentada na pecuária extensiva e na agricultura de grãos na região dos pampas, utilizando de forma predominante o trabalho assalariado, especialmente de imigrantes europeus, ainda que esse processo tenha sido concentrado em poucos grandes proprietários, gerando baixos salários e assimetrias entre os trabalhadores. Segundo Ferrer (2006), o relevante fluxo de migrantes europeus, de aproximadamente 3,3 milhões para o período entre 1857 e 1914, modificou o perfil da força de trabalho.

O Brasil, no período posterior à abolição de 1888 e na passagem para o século XX, mesmo que tenha incentivado a imigração europeia no pós-abolição, manteve por mais tempo um modelo marcado por formas não plenamente assalariadas de trabalho³, caracterizadas por subordinação, dependência e quase-assalariamento, dada a funesta abolição incompleta e excludente. Portanto, o Brasil passou por uma transição mais lenta e desigual, com forte herança escravista e maior diversidade regional nas formas de trabalho, ou seja, a transição argentina favoreceu a consolidação de um mercado de trabalho mais homogêneo, enquanto no Brasil manteve-se uma desigualdade entre imigrantes e ex-escravizados que foram amplamente excluídos do acesso a trabalho estável e à terra.

Diante disso, já no processo de passagem da economia agrário-exportadora para a economia urbano-industrial, sobretudo a partir das primeiras décadas do século XX, a transição da economia agrário-exportadora para a industrialização no Brasil se deu sem ruptura com traços coloniais e escravistas da estrutura social. Conforme colocado por Furtado (1959), a massa de trabalhadores foi incorporada ao processo produtivo urbano no Brasil industrial de forma tardia e assimétrica, marginalizando a cidadania plena. O rápido processo de urbanização e os movimentos de migração campo-cidade criaram uma massa excedente de trabalhadores, que foi absorvida parcialmente pela indústria (ainda que esta tivesse certo dinamismo), mas teve parte majoritária alocada em um mercado de subempregos e informal.

³ A expressão “formas não plenamente assalariadas” é utilizada aqui para evitar a caracterização direta do Brasil pós-abolição como um regime de servidão, tema controverso na bibliografia. Segue-se, nesse ponto, a interpretação de Barbosa (2003).

Nesse sentido, a própria constituição da proteção social brasileira ao longo do século XX ocorreu de forma seletiva e mediada pelo mercado de trabalho, estando vinculada sobretudo ao emprego urbano formal e a determinadas categorias profissionais reconhecidas pelo Estado. A cidadania social, portanto, não se universalizou plenamente, mas foi construída de maneira segmentada, deixando à margem trabalhadores rurais, informais, domésticos e amplos contingentes incorporados de forma instável ao processo de urbanização e industrialização. Essa característica será retomada na seção seguinte, ao se discutir a relação entre industrialização, regulação estatal e proteção social.

Dedecca (2005) atribui isso à abolição excludente, que gerou um excedente estrutural de trabalhadores disponíveis à indústria, naturalizando baixos salários e limitando o alcance de proteção social. Proni (2023) demonstra que mesmo nos períodos de crescimento acelerado, como os anos do milagre econômico brasileiro, especialmente entre o final da década de 1960 e o início da década de 1970, o mercado de trabalho foi caracterizado por informalidade, desproteção, baixos salários, jornadas extensas e formas degradantes de trabalho, refletindo um padrão de desenvolvimento que naturalizou a precariedade como elemento funcional à acumulação.

Essa visão é complementada por Krein et al. (2013), ao mostrarem que a constituição de um grande exército de reserva de mão de obra no Brasil, composto de trabalhadores descartáveis, desprotegidos e rotativos, é central para o modelo de desenvolvimento periférico e dependente. Para os autores, esses aspectos não são resíduos do atraso, mas instrumentos de gestão da força de trabalho e de reprodução de desigualdades sociais.

A formação do exército de mão de obra argentino, segundo Neffa (2003), foi marcada por fortes fluxos migratórios e pela concentração fundiária que expulsou grande parte da força de trabalho rural para os centros urbanos. Neffa destaca ainda que, embora o país tenha alcançado níveis significativos de industrialização e cobertura social, ao longo do processo de industrialização do século XX, parte relevante da população ativa permaneceu em condições de informalidade ou subemprego, especialmente a partir da crise do modelo de substituição de importações.

Complementarmente, Basualdo (2006) aponta que o avanço da industrialização na Argentina não eliminou a heterogeneidade estrutural, o que fortaleceu a divisão entre trabalhadores integrados ao núcleo capitalista e os marginalizados no mercado informal. Dada essa característica da organização produtiva e os aspectos apontados por Neffa, as reformas neoliberais iniciadas em 1990 tiveram impacto acentuado de desestruturação produtiva e regressão social, ampliando o desemprego, precarizando o trabalho e configurando o exército de reserva como instrumento de contenção salarial e fragmentação da classe trabalhadora, o que será discutido posteriormente.

Por conseguinte, ambos os países em sua formação do mercado de trabalho carregaram como característica a existência de massas trabalhadoras marginais⁴, assimetrias e arranjos econômicos complexos que revelam o caráter excludente das respectivas trajetórias e evidenciam a centralidade do trabalho precarizado.

Em síntese, Brasil e Argentina compartilham uma formação marcada pela inserção periférica, pela concentração da propriedade e pela presença de contingentes de trabalhadores parcialmente integrados ao mercado formal. Contudo, enquanto a Argentina consolidou mais cedo um mercado assalariado urbano, associado à imigração e à maior densidade sindical,

⁴ O conceito de “massa marginal” é utilizado aqui para designar parcelas da força de trabalho que, embora vinculadas à dinâmica geral da acumulação capitalista, permanecem inseridas de forma instável, precária ou intermitente no mercado de trabalho, sem plena integração ao assalariamento regular e aos mecanismos de proteção social.

o Brasil preservou por mais tempo os efeitos da escravidão, da abolição incompleta e da incorporação desigual dos trabalhadores livres. Essas diferenças ajudam a explicar padrões distintos de proteção social, mais abrangentes no caso argentino e mais restritos ao emprego urbano formal no caso brasileiro, ainda que ambos revelem a precariedade como elemento constitutivo da formação dos mercados de trabalho periféricos.

Discutidos esses conceitos centrais, ainda que brevemente, cabe agora verificar como se deu o processo de industrialização e potenciais metamorfoses ocorridas nos respectivos campos do trabalho para os países.

3. INDUSTRIALIZAÇÃO E MERCADO DE TRABALHO: GÊNESE E PROTEÇÃO SOCIAL

Ainda que a modernização da estrutura produtiva seja um processo central para ambas as economias, sua origem tem bases distintas, particularmente em relação às condições relativas à classe trabalhadora, em termos de organização, remuneração e, principalmente, no desenvolvimento dos mecanismos de proteção social.

A industrialização no Brasil ocorreu de forma singular em relação ao próprio contexto latino-americano, caracterizando-se por um denso dinamismo econômico que não seguiu uma reforma social equivalente (Dedecca, 2005). Essa trajetória estabeleceu bases para o que Furtado (1959) caracterizou como modernização restrita, na qual a constituição de um parque industrial moderno não implicou alterações substanciais na estrutura social herdada no passado colonial e escravista. Para o autor, a industrialização não promoveu a ampliação da cidadania ou a redistribuição de renda, concentrando os ganhos obtidos ao longo de seu processo nas classes mais restritas da população.

Oliveira (1972) aprofunda a crítica, inicialmente proposta por Furtado, ao desenvolver que o processo de implementação do capitalismo moderno brasileiro estabeleceu a integração funcional das formas arcaicas com as modernas formas de produção, que em um processo dialético não se anulam mutuamente, mas coexistem de forma complementar. Ou seja, não há o extermínio do atraso, mas a reprodução desse mesmo atraso sob novas formas, portanto, o capitalismo periférico em seu processo tardio, segundo Oliveira, é capaz de estruturar as relações pré-capitalistas, subjetivas ao processo histórico brasileiro, à lógica de acumulação contemporânea.

Tavares (1972), ao analisar a estratégia de substituição de importações brasileira e seus potenciais estrangulamentos, aponta que, embora o modelo tenha impulsionado o crescimento centrado na indústria, ele perpetua a distribuição de renda com características regressivas, visto que esse processo não foi acompanhado de reformas sociais amplas, nem de políticas de bem-estar capazes de assegurar o acesso universal a serviços públicos e direitos sociais a classe trabalhadora. Para Cardoso de Mello (1982), esse processo foi liderado pelas elites tradicionais que promoveram a industrialização sem alterar as estruturas de poder e desigualdade já consolidadas.

Nessas circunstâncias, depreende-se que a dinâmica de acumulação capitalista, em sua estruturação moderna industrial, não seguiu propriamente as etapas clássicas do capitalismo presente no centro econômico, mas construiu-se internamente a lógica de um desenvolvimento dependente, fundamentado na superexploração da força de trabalho, que se manifesta, segundo Marini (1973), por meio de três características principais, relacionadas aos traços de formação, indicadas na seção anterior: compressão dos salários reais, intensificação do ritmo de trabalho e ampliação da jornada laboral. Portanto, a modernização brasileira, ao se consolidar

industrialmente nesses termos, excluiu parte relevante da população dos ganhos propiciados pelo crescimento econômico.

O processo de industrialização brasileira foi marcado por profundas contradições, mesmo com a manutenção de traços excludentes, trouxe conquistas relevantes, como a consolidação do trabalho assalariado e a criação de um arcabouço legal de proteção social, especialmente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a criação de um piso salarial nacional com o objetivo de garantir um mínimo de subsistência ao trabalhador e a instituição das Juntas de Conciliação e Julgamento para resolver conflitos entre empregadores e empregados. Esses direitos, no entanto, foram direcionados majoritariamente aos trabalhadores urbanos formais, excluindo amplas parcelas de trabalhadores informais e rurais.

Por outro lado, houve retrocessos significativos, como a substituição da estabilidade no emprego pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em 1967, que fragilizou o vínculo trabalhista e transferiu riscos ao trabalhador (Maia, 2023), a política de arrocho salarial, a repressão sindical e o sistema tributário regressivo, que agravaram a desigualdade e limitaram os ganhos efetivos da classe trabalhadora, mesmo em um contexto de crescimento.

Na Argentina, segundo Ferrer (2006), a crise do modelo primário-exportador após 1930 possibilitou que o Estado assumisse papel de protagonista na nova etapa de desenvolvimento, em que a ampliação do campo de ação do setor público, sobretudo nas áreas de infraestrutura, seguridade social, educação e promoção tecnológica, permitiu lançar bases para a industrialização e maior integração produtiva:

[...] medidas como aumento da oferta monetária, elevação do gasto público de 16% para 29% do PIB, política de salário mínimo, complementação salarial anual e ampliação da seguridade social foram fundamentais para integrar os trabalhadores ao processo de desenvolvimento (Ferrer, 2006, p. 178).

Ainda que a Argentina tivesse concentração fundiária e dependência externa, o momento histórico do início da industrialização teve o posicionamento do Estado como mediador ativo dos conflitos distributivos e como planejador do desenvolvimento.

Logo, o país estabeleceu um modelo de bem-estar social mais abrangente e universalizante, sobretudo posteriormente, nos anos peronistas. Ainda que esse modelo fosse corporativo, ele incorporou uma parcela maior da população do que o caso brasileiro. Durante o período de industrialização, o país passou por marchas que caracterizam um modelo mais articulado entre crescimento econômico e inclusão social. O peronismo representou uma forma de implantação industrialista em que o Estado não apenas incentivava o processo, mas também promovia a incorporação das massas trabalhadoras à vida política e social, por meio de benefícios concretos, como previdência, salário mínimo e estabilidade de emprego. Fez isso estruturando uma rede de proteção social baseada em legislação trabalhista abrangente e com investimentos públicos maciços nos setores de saúde, educação e moradia. Além da estrutura propriamente do Estado, houve um papel central do sindicalismo argentino exercendo influência direta nas decisões políticas e nas negociações de direitos.

Nesse sentido, o país avançou institucionalizando direitos trabalhistas como o salário mínimo, a jornada de oito horas diárias, descanso semanal remunerado e o direito à sindicalização. Entretanto, esses direitos ficaram concentrados em setores que conseguiram se integrar ao mercado de trabalho formal e urbano-industrial, deixando à margem os trabalhadores informais, desempregados e do setor rural. Apesar das similaridades com o Brasil, a Argentina tinha maior urbanização e uma classe operária mais consolidada. O estabelecimento desses

direitos e o diálogo institucional promovido entre sindicatos e o governo foram fundamentais para o estabelecimento de um modelo de industrialização que procurou incorporar a classe trabalhadora como sujeito do desenvolvimento.

Ao analisar as transformações nas formas de regulação do trabalho no capitalismo periférico, Neffa (2017) chama a atenção para os riscos da desregulamentação e flexibilização dos direitos laborais nos períodos posteriores de crise e ajustes estruturais que afetaram diretamente a sustentabilidade social historicamente construída de forma concomitante aos processos de crescimento econômico argentino. O que foi materializado com a crise econômica e política que se seguiu a partir de 1970, em que houve o enfraquecimento da proteção social e dos direitos laborais, com políticas neoliberais que objetivavam flexibilizar o mercado de trabalho e reduzir o poder sindical, processo que se acelerou na década de 1990.

As trajetórias de industrialização dos países produziram efeitos sociais divergentes, apesar de integrarem a periferia econômica do capitalismo global, enquanto o Brasil consolidou um modelo de crescimento econômico, com avanços e retrocessos para a classe trabalhadora, o final de seu respectivo processo durante a ditadura militar, foi marcado por exclusão, superexploração, movimentos de congelamento de salários e repressão da atividade sindical, enquanto que na Argentina, ainda que com limites e contramarchas, estabeleceu-se um caminho de maior integração social e fortalecimento da cidadania trabalhadora.

O diálogo entre ambos os países revela não apenas diferentes estratégias de desenvolvimento, mas também que a construção do padrão de proteção social é também resultado dos peculiares processos de industrialização e as distintas formas de articulação entre Estado, capital e trabalho, em que a organização dos respectivos Estados modernos, no que diz respeito ao estabelecimento de direitos de proteção social, esteve vinculada ao processo de desenvolvimento industrial, em larga medida. Ainda na seara dos aspectos relativos à industrialização nos dois países, este trabalho refletirá acerca das condições de remuneração da classe trabalhadora durante esse processo.

3.1 Industrialização e mercado de trabalho: remuneração

Embora a industrialização tenha desempenhado papel determinante na conformação do mercado de trabalho para a Argentina e o Brasil, os impactos sobre a remuneração dos trabalhadores refletiram trajetórias históricas distintas. A forma como cada país organizou sua estrutura produtiva influenciou diretamente a valorização do trabalho, com implicações específicas na constituição dos salários e nas condições de inserção da classe trabalhadora durante o processo de modernização industrial.

No Brasil, como colocado por Tavares e Souza (1981), o setor da indústria exerceu por décadas um papel de referência dos salários, funcionando como “farol” que influenciava inclusive os rendimentos no setor informal. Entretanto, a própria trajetória de industrialização, conforme colocado anteriormente, foi caracterizada por exclusão e manutenção de desigualdades, com baixa incorporação de partes amplas dos trabalhadores aos círculos formais e protegidos do emprego, em que, mesmo diante da expansão do emprego formal obtida, esta não foi suficiente para estruturar um mercado de trabalho com um conjunto homogêneo de ocupações protegidas, mantendo características de rotatividade, terceirização e instabilidade formal (Proni, 2023).

A intensificação da industrialização brasileira a partir de 1930 foi acompanhada por um crescimento expressivo dos fluxos migratórios internos, especialmente do campo para a cidade, a indústria urbana, em seu processo de expansão, tornou-se o principal polo de atração dessa população migrante, absorvendo contingentes significativos de trabalhadores.

Ainda que funcionasse como eixo estruturante do mercado de trabalho urbano e contribuindo para a transição de uma economia majoritariamente agrária para uma economia centrada na produção industrial e notável capacidade de absorção da força de trabalho excedente das zonas rurais, ela se mostrou limitada frente ao volume de migrantes, o que resultou em expressivos excedentes de força de trabalho e contribuiu para a consolidação de formas precárias de ocupação nas periferias urbanas.

Diante disso, observa-se uma metamorfose no exército de reserva: formado majoritariamente por trabalhadores pobres oriundos das zonas rurais, com baixa qualificação e sem acesso a direitos sociais. Antes, esse exército de reserva era produto direto da escravidão; agora, assume nova funcionalidade no capitalismo periférico, sendo mantido à margem do setor moderno e funcional à reprodução da informalidade urbana. Ainda que formados por processos distintos, o exército de reserva posterior ao período da abolição e o gerado durante o processo industrializante estão historicamente vinculados, por marcarem seus trabalhadores com características estruturais comuns, como cor, origem regional, classe, baixa escolaridade e exclusão plena dos direitos sociais (Singer, 1978). Aqui a informalidade, a precariedade e a marginalidade assumem novas formas das velhas desigualdades.

Essa massa excedente atua como fator estrutural de pressão sobre salários e condições de trabalho no Brasil. Conforme destacam Tavares e Souza (1981), a industrialização incorporou trabalhadores com um piso salarial muito baixo, justamente devido à dinâmica discutida anteriormente, o que legitimou alta rotatividade no mercado externo e internamente e a segmentação de hierarquias salariais. Para os autores, “a existência de uma taxa de salários com vigência para todo o núcleo capitalista da economia não é incompatível com crescentes disparidades setoriais de remuneração” (Tavares; Souza, 1981, p. 17).

A segmentação do mercado de trabalho na Argentina ocorreu de maneira intersetorial. Conforme colocado por Diamand (1972), a economia desse país é marcada por uma dualidade produtiva caracterizada por setores oligopolizados, industriais modernos com capacidade de repassar aumentos salariais aos preços, enquanto do outro lado têm-se os setores tradicionais, com baixa produtividade e informalidade estrutural, dando origem a uma segmentação intersetorial mais visível do que a presente no caso brasileiro.

Isso porque a estrutura produtiva desequilibrada gera uma segmentação distinta entre setores inteiros da economia, não apenas no interior das empresas. Por esse motivo, a desigualdade não aparece apenas entre cargos ou funções, mas entre setores produtivos inteiros com regras diferentes de funcionamento, produtividade e capacidade de pagar salários, ou seja, mesmo no mercado formal, há uma heterogeneidade que replica as assimetrias, segundo o autor:

Existe una coexistência de sectores industriales dinámicos, capital-intensivos y con capacidad de repasar aumentos salariales a los precios y sectores tradicionales de baja productividad y muy escasa capacidad de resistencia a la presión salarial (Diamand, 1972, apud Neffa, 2017).

Isso ocorre porque as assimetrias presentes nos diferentes setores da economia, impossibilitam que mesmo no interior dos setores formais, os trabalhadores com vínculos legais vivenciam as mesmas condições de trabalho que o observado nos setores com maior produtividade, principalmente no que tange a estabilidade, remuneração e poder sindical. No entanto, conforme apontam Beccaria e Groisman (2015) com o avanço da desindustrialização e da informalidade, a principal diferenciação entre trabalhadores passou a ocorrer entre os setores formal e informal. Mesmo entre trabalhadores com perfis relativamente semelhantes, há o estabelecimento de

elevadas assimetrias de rendimentos, acesso a direitos, evidenciando a persistência de barreiras estruturais que marcam o período recente do mercado de trabalho argentino.

Ao verificar o processo de industrialização e sua relação com a remuneração, nota-se que, apesar das particularidades históricas de cada país, a indústria exerceu papel estruturante na valorização do trabalho e, complementarmente, na consolidação de vínculos formais. No Brasil, como apontam Tavares e Souza (1981), a indústria atuou como referência salarial para todo o mercado, ainda que marcada por fortes disparidades e rotatividade. Na Argentina, Neffa (2017) destaca que os setores industriais dinâmicos, com maior capacidade de repasse de salários aos preços, garantiram melhores condições de inserção laboral em comparação aos segmentos tradicionais. A formalização, portanto, esteve associada à densidade industrial e à presença de políticas públicas voltadas à proteção social e à mediação estatal, como evidenciado no período peronista (Ferrer, 2006).

4. DESESTRUTURAÇÃO INDUSTRIAL, NEOLIBERALISMO E GOVERNOS PROGRESSISTAS: IMPACTOS NO MERCADO DE TRABALHO

Após discutir as questões relativas à industrialização e as respectivas relações que esses processos estabeleceram com a proteção social, a remuneração e a formalização no mercado de trabalho, esta seção verifica o comportamento desses fatores diante da inflexão desindustrializante e da reorganização neoliberal das economias brasileira e argentina. Para ambos os casos, o enfraquecimento da indústria, aprofundado pelas reformas neoliberais e pela financeirização iniciadas no final do século XX, implicou não apenas a perda de postos formais, mas também a desestruturação dos rendimentos e a ampliação de formas precárias de inserção no mercado de trabalho.

Neste artigo, o neoliberalismo é compreendido não apenas como uma doutrina econômica voltada à redução da intervenção estatal, mas como uma forma histórica de reorganização do capitalismo contemporâneo, marcada pela abertura econômica e financeira, pela centralidade da concorrência, pela flexibilização das relações de trabalho e pela fragilização dos mecanismos públicos e coletivos de proteção laboral. Suas expressões concretas variam conforme as trajetórias nacionais, as instituições e a correlação de forças em cada país, mas tendem a reforçar processos de desregulação, informalização e precarização do trabalho, aspectos que se tornam centrais para compreender as transformações recentes dos mercados de trabalho brasileiro e argentino.

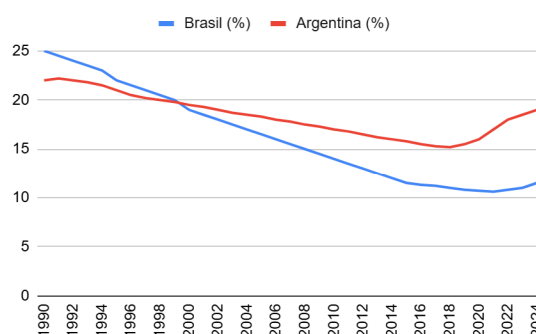
É relevante destacar que a informalidade, tal qual nos movimentos históricos anteriores, não deve ser compreendida como uma etapa efêmera do desenvolvimento ou um simples resíduo de formas arcaicas de produção. Conforme argumentam Veras e Krein (2023), os processos de informalização assumiram novas características com a reestruturação produtiva global, a financeirização e o avanço das políticas neoliberais, tornando-se parte constitutiva das economias periféricas latino-americanas. A partir das alterações da década de 1990, esse fenômeno deixa de estar vinculado apenas à marginalidade econômica, passando a expressar uma forma estrutural e funcional de inserção subordinada ao capitalismo atual.

Como aspecto central, ainda que não exclusivo, dessas transformações, tem-se o processo de desindustrialização das economias periféricas, que não deve ser compreendido como fenômeno natural de maturação produtiva, mas como resultado de inflexões políticas e econômicas que alteraram estruturalmente o mercado de trabalho. Palma (2005) aponta que, diferentemente dos países centrais, as nações latino-americanas iniciaram o declínio

industrial em estágios ainda prematuros de renda *per capita*, antes de consolidarem sistemas industriais densos e tecnologicamente integrados. Nesse sentido, a noção ampliada de “doença holandesa” é mobilizada pelo autor para indicar que a especialização em recursos naturais, a abertura comercial e a valorização cambial contribuíram para deslocar a centralidade dos projetos industriais, favorecendo a reprimarização relativa dessas economias. Esse processo comprometeu a capacidade de geração de empregos industriais protegidos e reforçou a expansão de ocupações mais precárias nos setores de serviços e atividades de menor produtividade.

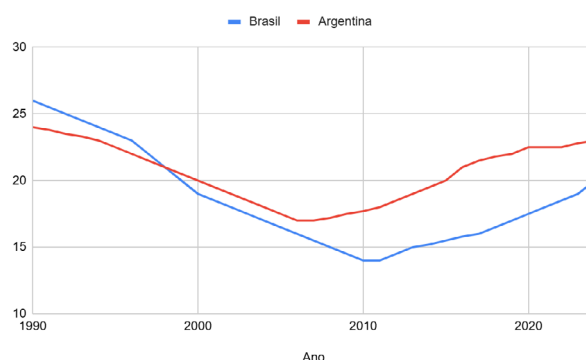
A perda relativa da indústria em Brasil e Argentina, associada à reprimarização da pauta exportadora e à queda da participação de bens industriais mais complexos, tende a reduzir o dinamismo econômico e a ampliar a vulnerabilidade externa (Thainan, 2023). Do ponto de vista do mercado de trabalho, esse movimento também implica a perda de empregos industriais de maior remuneração e maior grau de formalização, reforçando a transição para ocupações mais instáveis e de menor produtividade.

GRÁFICO 1 – INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO E PIB (%): ARGENTINA E BRASIL (1990-2024)



Argentina: INDEC; Brasil: IBGE. Elaboração própria (2025).

GRÁFICO 2 – EMPREGO NA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO ARGENTINA E BRASIL (1990-2024)



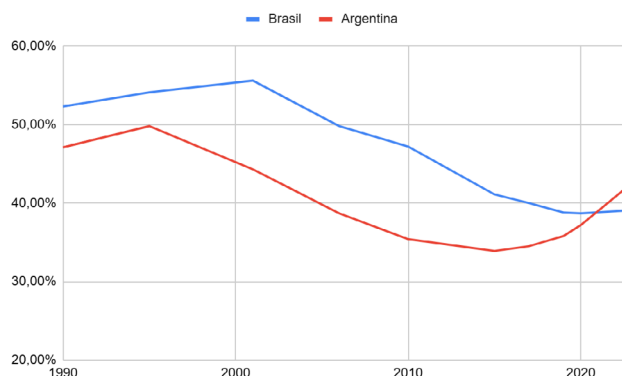
Argentina: INDEC e CEPALSTAT; Brasil: Rais/CAGED e PNADC. Elaboração própria (2026).

Brasil e Argentina tiveram trajetórias convergentes nesse sentido. A Argentina iniciou uma abertura econômica agressiva ainda sob a ditadura militar no final da década de 1970, movimento que foi aprofundado na década de 1990 no governo Menem, que reestruturou a economia do país por meio de privatizações, valorização cambial através do câmbio fixo e liberalização comercial e financeira (Vadell, 2006). Essa postura, tal qual mostrada nos dados

acima, implicou a destruição de segmentos e empregos industriais, particularmente intensos na década de 1990, ao favorecer importações em detrimento da produção local.

Ao verificar como esse processo impactou a classe trabalhadora, Neffa (2017) sintetiza que, a partir dessa inflexão, o mercado de trabalho argentino passou a operar como uma “bomba aspirante-expelente”, com substituição de empregos industriais protegidos por vínculos precários e informais, principalmente na década de 1990.

GRÁFICO 3 – INFORMALIDADE DA FORÇA DE TRABALHO – ARGENTINA E BRASIL (1990-2023)



Argentina: EPH-INDEC; Brasil: IBGE. Elaboração própria (2025).

Dentro dessas contramarchas internas à correlação de forças presentes no campo do trabalho, houve alguns movimentos na tentativa de restabelecer direitos aos trabalhadores, como a Lei nº 25.877/2004, a Resolução Conjunta ST nº 91/2003 e a Resolução Geral AFIP nº 1891/2005, vinculadas ao Plano Nacional de Regularização do Trabalho (PNRT). O plano tinha como objetivo combater o trabalho não registrado, ampliar a incorporação dos trabalhadores ao sistema de seguridade social e fortalecer as ações de fiscalização trabalhista.

Segundo o governo argentino, o PNRT contribuiu para reduzir o emprego não registrado de aproximadamente 50% para cerca de 32%, mediante a combinação entre inspeções, regularização dos vínculos laborais, articulação institucional e fortalecimento da capacidade estatal de fiscalização (Argentina, 2023). Ainda assim, no longo prazo, verifica-se a permanência da informalidade como problema estrutural do mercado de trabalho argentino.

O Brasil assistiu a processo semelhante. O Plano Collor desmontou mecanismos protecionistas e reduziu alíquotas de importação, desarticulando cadeias produtivas nacionais (Krein, 2003). Essa fragmentação produtiva reduziu a elasticidade do emprego industrial, enquanto o setor de serviços cresceu com baixa qualificação e produtividade. Conforme colocado por Proni (2023), a industrialização brasileira já operava com baixos salários e forte rotatividade, mas a abertura econômica agravou a segmentação e precarizou os vínculos laborais.

A reconfiguração do mercado de trabalho não ocorreu apenas pela retração industrial, mas pela ascensão de uma nova lógica de acumulação. A própria desregulamentação do capital transformou a lógica organizacional produtiva, de modo que agora as empresas transnacionais fragmentam seu processo produtivo, especializando processos de acordo com as vantagens obtidas por diferentes plantas produtivas ao redor do globo, ampliando negociações de comércio exterior vinculadas a um produto final (Sarti; Hiratuka, 2021). Esse processo promoveu, para países como Argentina e Brasil, uma especialização na exportação de *commodities* e força de trabalho relativamente barata, enquanto o valor agregado é majoritariamente acumulado nos países centrais.

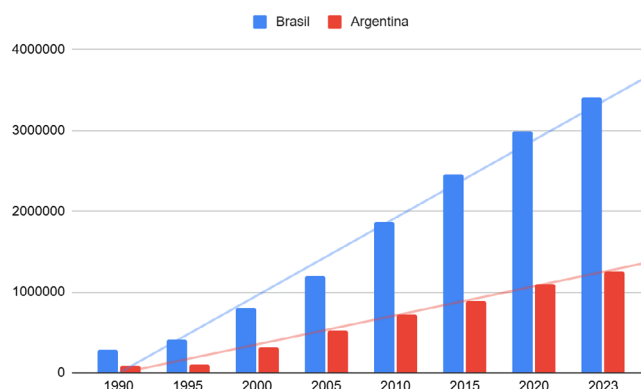
Nesse contexto, a fragmentação produtiva impulsionada pela lógica financeirizada contribuiu diretamente para outra característica central no processo de precarização do trabalho nos dois países – trata-se da difusão da terceirização. No Brasil e na Argentina, esse processo intensificou-se a partir da década de 1990, promovendo uma reestruturação organizacional que transferiu etapas produtivas a setores com menores custos e menor proteção laboral.

No Brasil, a terceirização foi inicialmente regulamentada de forma indireta pela Súmula 331 do TST (1993), que restringiu sua aplicação às atividades-meio das empresas, vedando-a nas atividades-fim, salvo exceções como vigilância e conservação. Esse quadro, contudo, foi profundamente alterado a partir de 2017. A Lei nº 13.429/2017 consolidou a possibilidade de terceirização também nas atividades-fim, retirando o caráter mais restritivo que havia marcado a interpretação anterior baseada na Súmula 331. Posteriormente, a Reforma Trabalhista, Lei nº 13.467/2017, ampliou o leque de formas flexíveis de contratação, ao instituir e regulamentar mecanismos como o trabalho intermitente, o contrato em tempo parcial, o teletrabalho e formas mais individualizadas de negociação. Desse modo, no período recente, a terceirização no Brasil passou a integrar uma agenda mais ampla de flexibilização das relações de trabalho, com efeitos sobre a fragmentação dos vínculos, o enfraquecimento sindical e a transferência de riscos ao trabalhador.

Na Argentina, a terceirização avançou mais decisivamente com a Lei nº 24.465/1995, aprovada no governo Menem. A legislação flexibilizou as contratações, elevou a rotatividade e promoveu a redução de custos empresariais ao autorizar a contratação temporária e modificar indenizações por demissão, consolidando um modelo mais amplo de flexibilização laboral.

Assim, enquanto nos anos 1990 o Brasil ainda preservava uma interpretação jurídica mais restritiva da terceirização, na Argentina esse mecanismo se integrou de forma mais direta à agenda neoliberal de flexibilização das relações de trabalho. A partir de 2017, contudo, o caso brasileiro também passa a expressar uma liberalização mais ampla da terceirização, aproximando-se da tendência regional de fragmentação dos vínculos laborais. Em todo caso, percebe-se a centralidade desse mecanismo ao se observar o número de empresas registradas como prestadoras de serviços nos dois países.

GRÁFICO 4 – EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ARGENTINA E NO BRASIL – 1990/2023 (*1000)⁵



INDEC, Receita Federal do Brasil. Elaboração própria (2025).

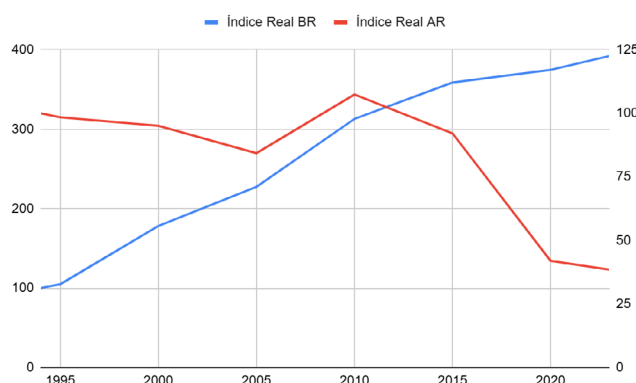
⁵ Na Argentina, a partir de 2008, houve uma padronização pelo CLANAE, ainda que os números anteriores tenham sido ajustados por estudos da CEPAL para harmonizar classificações, há limitações para comparação direta. Para o Brasil, houve a consolidação do CNAE 2.0 em 2007, implicando limitações metodológicas para o período como um todo.

A terceirização tornou-se, assim, um mecanismo funcional à nova racionalidade corporativa, marcada pela desresponsabilização empresarial, pela flexibilização das relações de trabalho e pela ruptura com o padrão de desenvolvimento industrial articulado à integração produtiva e à formalização.

Diante de um cenário de crescimento da informalidade, terceirização e aspectos que apontavam para a precarização do trabalho iniciados na década de 1990, ambos os países, no começo do século XXI, foram marcados por governos que adotaram políticas ambíguas nesse sentido. No Brasil, os governos Lula e o primeiro governo Dilma (2003-2014) ampliaram a formalização, valorizaram o salário mínimo e expandiram políticas sociais. Contudo, tais avanços ocorreram sem romper com a precariedade estrutural do trabalho, marcada pela rotatividade, terceirização e informalidade persistente (Krein; Biavaschi, 2015).

Na Argentina, sob o governo Kirchner (2003-2007), houve o fortalecimento da negociação coletiva e valorização do salário mínimo, com reajustes definidos por um conselho tripartite. Essas medidas ampliaram a regulação estatal sobre o trabalho, o que exerceu um mecanismo de contrapeso às medidas neoliberais aceleradas na década de 1990, conforme verifica-se nos dados apresentados ao longo do artigo. Ainda assim, como aponta Basualdo (2006), a informalidade estrutural e a segmentação intersetorial herdada dos anos 1990 persistiram. Em ambos os países, as contramarchas e os limites impostos pelo neoliberalismo dificultaram a separação dos padrões regressivos do mercado de trabalho.

GRÁFICO 5 – VARIAÇÃO REAL DO SALÁRIO MÍNIMO NA ARGENTINA E NO BRASIL – 1994/20236



Brasil: IBGE e Ministério da Fazenda; Argentina: INDEC e Banco Central.

Logo, a partir dos anos 2000, o salário mínimo adquire centralidade como instrumento de regulação indireta do mercado de trabalho (Saboia *et al.* 2021), especialmente em economias marcadas por elevada informalidade e desproteção social. Nos dois países, onde os mecanismos clássicos de negociação coletiva foram enfraquecidos nas décadas anteriores, o salário mínimo passou a funcionar como referência para diversos segmentos, contribuindo para elevar o piso de remuneração dos trabalhadores precarizados e influenciar dinâmicas salariais em setores com baixa ou nenhuma cobertura sindical. Assim, o salário mínimo assume a ancoragem distributiva em contextos de fragmentação e maior heterogeneidade laboral.

Essa trajetória revela que o neoliberalismo não se expressou de forma homogênea ao longo do período analisado. Nos anos 1990, tanto no Brasil quanto na Argentina, assumiu a forma

⁶ A Argentina está no eixo esquerdo.

de abertura comercial e financeira, privatizações, desregulação e reestruturação produtiva. Nos anos 2000, os governos Lula/Dilma e Kirchner procuraram recompor parcialmente a regulação pública do trabalho, por meio da valorização do salário mínimo, da ampliação do emprego registrado, da negociação coletiva e de políticas sociais, sem, contudo, superar a informalidade, a terceirização e a heterogeneidade estrutural herdadas das décadas anteriores. A partir de meados da década de 2010, contudo, observa-se uma nova inflexão liberalizante, mais diretamente associada à flexibilização dos direitos trabalhistas e à redução dos mecanismos coletivos de proteção, tema desenvolvido na seção seguinte.

5. REFORMAS LIBERALIZANTES RECENTES E NOVA RODADA DE PRECARIZAÇÃO: BRASIL PÓS-2016 E ARGENTINA PÓS-2015

A partir de 2017, o Brasil passou por uma inflexão liberalizante com a aprovação da Reforma Trabalhista, durante o governo Temer (2016-2018), que alterou um elevado número de dispositivos da CLT, fragilizou a negociação coletiva, ampliou as formas atípicas de contratação, como o trabalho intermitente, e reduziu o poder dos sindicatos (Galvão; Teixeira, 2018), institucionalizando contratos atípicos e formas mais variáveis de remuneração. Embora apresentada como uma modernização necessária para estimular o emprego, seus efeitos foram limitados quanto à redução da informalidade, ao mesmo tempo que reforçaram a desproteção social e a insegurança jurídica no trabalho.

Essa reforma também deve ser compreendida a partir da retórica econômica que sustentou sua aprovação. A Reforma Trabalhista de 2017 foi influenciada por pressupostos associados à interpretação novo-keynesiana do desemprego, segundo a qual a rigidez salarial, os custos de contratação e demissão e o poder sindical dificultariam o ajuste do mercado de trabalho. A partir dessa leitura, a flexibilização das formas de contratação, da jornada, da remuneração e da negociação coletiva foi apresentada como mecanismo capaz de ampliar o emprego e reduzir a informalidade (Maia, 2022). Contudo, os resultados posteriores não confirmaram tais expectativas, uma vez que a reforma não produziu elevação significativa do emprego formal, ao mesmo tempo que contribuiu para ampliar formas mais instáveis e precarizadas de inserção laboral.

Na Argentina, Macri também buscou flexibilizar o mercado de trabalho, todavia enfrentou maior resistência sindical e institucional, o que dificultou a aprovação de uma reforma semelhante à brasileira. Ainda assim, aprovou medidas com foco na redução de encargos trabalhistas e com orientação liberalizante (Neffa, 2017). Esse processo se acentuou com a eleição de Javier Milei, cujo governo retomou de forma mais agressiva a tentativa de desregulamentação laboral, por meio de decretos e propostas legislativas que propuseram profundas alterações na legislação do trabalho, como a facilitação de demissões, a alteração das regras de indenização, a ampliação de formas flexíveis de contratação, a reorganização da jornada de trabalho e a limitação da força dos acordos coletivos e da ação sindical.

A reforma trabalhista defendida pelo governo Milei passou a ocupar lugar central na disputa política argentina recente. Apresentada pelo governo como uma forma de “modernização” das relações laborais e de combate à informalidade, a proposta foi interpretada por centrais sindicais e setores da oposição como uma ofensiva contra direitos historicamente consolidados. O debate parlamentar ocorreu em meio a greves, mobilizações convocadas pela Confederação Geral do Trabalho (CGT) e manifestações nas proximidades do Congresso, evidenciando a centralidade da tradição sindical argentina como elemento de contenção e disputa frente às medidas liberalizantes. Entre os pontos mais controversos, destacam-se a ampliação da jornada

de trabalho, mudanças no cálculo das indenizações por demissão, restrições à licença médica, limitação do direito de greve em atividades consideradas essenciais e criação de mecanismos alternativos de cessação laboral.

Entretanto, a ofensiva liberalizante argentina permanece atravessada por disputas políticas, jurídicas e sindicais. Diferentemente do caso brasileiro, em que a Reforma Trabalhista de 2017 foi incorporada de forma mais estável ao ordenamento jurídico, parte das medidas propostas pelo governo Milei tem sido objeto de contestação judicial e resistência das centrais sindicais. Esse contraste evidencia que, embora Brasil e Argentina compartilhem uma tendência recente de flexibilização e precarização das relações laborais, suas trajetórias institucionais seguem condicionadas por diferentes formas de resistência social, capacidade de mediação coletiva e correlação de forças no campo do trabalho.

Em ambos os países, as mudanças recentes apontam para uma lógica de reconfiguração do trabalho ancorada na financeirização e no imperativo da flexibilização, limitando a proteção laboral e acentuando a precarização, especialmente entre os setores já vulneráveis do mercado de trabalho, que ganharam importância diante da inflexão desindustrializante vivida pelas duas economias.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise comparativa entre os mercados de trabalho da Argentina e do Brasil revela trajetórias históricas distintas, mas que são marcadas por fatores estruturais comuns, como a exclusão de parcelas da força de trabalho dos direitos e da proteção social. Nos dois países, a modernização produtiva foi fundamental para a formação do mercado de trabalho; no entanto, ocorreu sem romper com os legados das desigualdades gerados em momentos históricos anteriores. No Brasil, houve a prevalência da superexploração da força de trabalho e da informalidade estrutural, enquanto na Argentina, mesmo com seus avanços mais amplos no campo da proteção social, persistiu a segmentação e o elevado nível de exclusão da classe trabalhadora.

A reorientação neoliberal iniciada na década de 1990 e intensificada posteriormente acentuou a desestruturação produtiva e o enfraquecimento dos vínculos laborais, com destaque para a difusão da terceirização e da fragilização sindical, além do avanço da informalidade como elemento estrutural. As reformas recentes, como a de 2017 no Brasil e os decretos de Milei na Argentina, mostram a consolidação de um modelo que insiste na flexibilização e individualização das relações laborais, com resultados limitados sobre a geração de emprego e com fortes efeitos sobre a proteção social.

Por fim, o diálogo comparado evidencia a importância da articulação entre Estado, sindicato e políticas públicas para a regulação do trabalho. A maior capacidade de resistência sindical na Argentina tem imposto limites à ofensiva neoliberal mais recente, enquanto no Brasil, ainda que a fragmentação organizativa e o enfraquecimento das estruturas de representação estejam dificultando a construção de contrapesos, o país elegeu um governo progressista, mesmo que em condições diferentes do começo do século.

Em ambos os casos, mais do que recuperar o passado industrial, coloca-se o desafio de integrar uma indústria a um novo projeto de desenvolvimento que promova o emprego qualificado, a proteção e a inclusão produtiva como resposta à reorganização setorial produtiva acentuada a partir de 1990. Conforme Neffa (2017), enfrentar as assimetrias laborais não exige apenas a geração de postos de trabalho, mas a inserção em cadeias produtivas densas, reguladas e com tecnologias dinâmicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARGENTINA. **Doce años del Plan Nacional para la Regularización del Trabajo**. Casa Rosada – Gobierno de Argentina, 4 ago. 2023. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/noticias/doce-anos-del-plan-nacional-para-la-regularizacion-del-trabajo>.
- BARBOSA, Alexandre de Freitas. **A formação do mercado de trabalho no Brasil: da escravidão ao assalariamento**. Doutorado em Economia. Universidade Estadual de Campinas – Campinas, 2003.
- BASUALDO, Eduardo. **Estudios de historia económica argentina**. Desde mediados del siglo XX a la actualidad. Buenos Aires: Siglo XXI Editora Iberoamericana, 2006.
- BECCARIA, Luis; GROISMAN, Fernando. Cambios y persistencias en la segmentación del mercado de trabajo argentino: 1995-2014. **Revista Desarrollo Económico**, v. 54, n. 213, p. 5-38, 2015.
- BROWN, W. Neoliberalism and the end of liberal democracy. In: BROWN, W. (Org.) **Neoliberalism and the end of liberal democracy**. Theory & Event, 2003.
- CARDOSO DE MELLO, João. M. **Capitalismo tardio: contribuição à revisão crítica da formação do desenvolvimento da economia brasileira**. Editora brasiliense, coleção leitura e afins, Edição nº1, 1982.
- DE OLIVEIRA, Francisco. **A economia brasileira: crítica à razão dualista**. Petrópolis: Vozes, (1972) 1981.
- DEDECCA, Claudio S. Notas sobre a evolução do mercado de trabalho no Brasil. **Polit. Econ.** v. 25, n. 1. Jan-Mar 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-35172005-1640>.
- DIAMAND, Marcelo. La estructura productiva desequilibrada de la Argentina y el tipo de cambio. **Desarrollo Económico**, v. 12, n. 45, p. 25-47, 1972.
- FERRER, A. **A economia argentina: de suas origens ao início do século XXI**. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 2006.
- FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, (1959) 2007.
- GALVÃO, A. TEIXEIRA, Marilane Oliveira. **Flexibilização na lei e na prática: o impacto da reforma trabalhista sobre o movimento sindical**. In: KREIN, José Dari; GIMENEZ, Denis Maracci; DOS SANTOS, Anselmo Luis (Ed.). **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil**. Curt Nimuendajú, 2018.
- KREIN, José Dari; DOS SANTOS, Anselmo Luis; MORETTO, Amilton. Trabalho no Brasil: evolução recente e desafios. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, v. 34, n. 124, p. 27-53, 2013.
- KREIN, J. D.; BIAVASCHI, M. B. Brasil: os movimentos contraditórios da regulação do trabalho dos anos 2000. **Cuadernos del Cendes**, v. 32, n. 89, 2015.
- MAIA, Francisco Thainan Diniz. A Teoria do desemprego novo-keynesiana: sua influência retórica sob a Reforma Trabalhista no Brasil e seus resultados no curto prazo. **Pesquisa & Debate** Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em Economia Política, v. 34, n. 2 (62), p. 64-78, 2022.
- MAIA, Francisco Thainan Diniz. **Desindustrialização, mercado de trabalho e proteção social: a economia brasileira nas décadas de 1990/2000/2010**. 2023.

- MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da dependência**. Petrópolis: Vozes, (1973) 2000.
- NEFFA, Julio C. **El trabajo humano**. Contribuciones al estudio de un valor que permanece. Buenos Aires: Miño y Dávila, 2003.
- NEFFA, Julio César. Modos de desarrollo, trabajo y empleo en la Argentina (2002-2017). **Revista Estado y Políticas Públicas**, n. 9, pp. 93-119. 2017.
- PALMA, José G. **Cuatro fuentes de “desindustrialización” y un nuevo concepto del “síndrome holandés”**. In: OCAMPO, José. A. **Más allá de las reformas: dinámica estructural y vulnerabilidad macroeconómica**. 1. ed. Bogotá: Alfaomega Colombiana, 2005.
- PRONI, M. W. Estruturação e desestruturação do mercado de trabalho no Brasil. **Texto para discussão**, n. 454, Instituto de Economia, Unicamp, set. 2023.
- SABOIA, J.; HALLAK NETO, J.; SIMÕES, A.; DICK, P. Mercado de trabalho, salário mínimo e distribuição de renda no Brasil no passado recente. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 25, n. 2, p. 1–30, 2021.
- SINGER, Paul. **Dinâmica da população e desenvolvimento**. São Paulo: Hucitec, 1978.
- TAVARES, M. C. **Auge e declínio do processo de substituição de importações no Brasil**. In: **Da substituição de importações ao capitalismo financeiro** Rio de Janeiro: Zahar, 1972.
- TAVARES, M. C.; SOUZA, P. R. Emprego e salários na indústria “O caso brasileiro”. **Revista de Economia Política**, vol. 1, n. 1, p. 3-26, janeiro-março/1981.
- THAINAN, Francisco. Kaldor e Prebisch: reflexões sobre a industrialização e as economias de Brasil e Argentina. **Brazilian Journal of Latin American Studies**, v. 22, n. 45, p. 306-330, 2023.
- VADELL, Javier Alberto. A Política Internacional, a Conjuntura Econômica e a Argentina de Néstor Kirchner. **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, v. 49, n. 1, p. 194-214, 2006.
- VERAS DE OLIVEIRA, R.; KREIN, J. D. **¿Siguiendo siendo válido en América Latina el enfoque de la informalidad?** In: DE LA GARZA, H. et al. (Coords.). **Tratado latinoamericano de sociología del trabajo (II): desafíos y debates en el siglo XXI**. Buenos Aires: CLACSO; CEIL-CONICET, 2023.